



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**RESOLUÇÃO Nº 08,
de 13 de abril de 2000.**

**Dispõe sobre acréscimo de parágrafos ao artigo 145 do
Regimento Interno da Câmara Municipal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam acrescentados 03 (três) parágrafos ao artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 145.

§ 1º A apresentação de projetos de iniciativa parlamentar obedecerá à ordem do protocolo do setor competente.

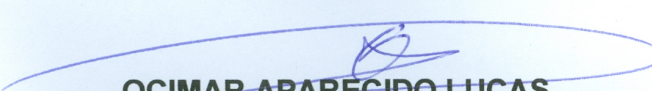
§ 2º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do protocolo, não computado o período de recesso, a não-apresentação do projeto pelo parlamentar importa em desistência sobre a matéria protocolada.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos projetos que dispõem sobre atribuição de denominação a bens públicos e àqueles que dependam de informações de outros órgãos através de certidão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 12 de abril de 2000.


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara


OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico

8A/00

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA



REGINA MARIA ZAVINI DAMAZIO
Diretora do Departamento Legislativo

LYSE CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

PUBLICADO NO,
Bragança, Jornal Diário
EM 18/04/00
PÁG. 07 JMC